



LEI Nº

7398

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel para Regularização Fundiária de Interesse Social, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o Lote 18-A-1, da Gleba 01 - 1ª Parte, do Imóvel Colônia Tormenta, com área de 19.245,92m² (dezenove mil, duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados), situado no perímetro urbano do Distrito de Rio do Salto, com demais características descritas na matrícula nº 65.401, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel – Paraná à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando a consecução da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município e da finalização do processo de Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Para viabilizar a Regularização Fundiária e Urbanística desta área, serão admitidos os seguintes parâmetros diferenciados para parcelamento e uso do solo:

I - os lotes terão testada frontal mínima de dez metros e área mínima de duzentos metros quadrados;

II - fica dispensado o recuo frontal obrigatório exigido pela Lei Municipal nº 6.696, de 23 de fevereiro de 2017 – Lei de Uso do Solo, sobre as localidades descritas, desde que inviabilize a regularização de habitação existente no lote.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 16 AGO. 2022

Leonardo Paranhos,
Prefeito Municipal.

PUBLICADO

Órgão Oficial Eletrônico

Nº 3253 Em 17/08/22

Órgão Impresso PARANÁ

Nº 1399 Em 17/08/22